



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.077/94., em 23 de março de 1994.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PEDRA BRANCA I, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA' e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO "PEDRA BRANCA" I", no Município de Patos - PB., com seus Estatutos, publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada em 02 de agosto de 1993, tem como objetivo estudar em conjunto com toda a Comunidade e buscar soluções para seus problemas sociais e políticos, bem como atividades recreativas, culturais, esportivas e religiosas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 23 de março de 1994.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
= Prefeito Constitucional =